



THE EXTRA MILE
good enough is not enough

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

17 de setembro de 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. RESPONSABILIDADES	1
3. INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	1
4. TRANSAÇÕES EM POSSE DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	3
5. INVESTIMENTOS EM FUNDOS ADMINISTRADOS E/OU GERIDOS PELA HSI.....	3
6. PRINCÍPIOS E CONSEQUÊNCIAS	4
7. INSTRUMENTOS DE COMPROMISSO.....	4
8. CONTATO	4
9. VALIDADE E VIGÊNCIA	5
ANEXO 1 - Termo de Concordância	6
HISTÓRICO DE REVISÕES.....	7

1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos Pessoais da HSI - Hemisfério Sul Investimentos Ltda. (“HSI”) e suas afiliadas estabelece procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos colaboradores e seus familiares, bem como o tratamento de confidencialidade sobre as informações obtidas durante o exercício das atividades diárias na HSI.

As normas contidas nesta política aplicam-se a todos os colaboradores da HSI, sem distinção de cargos e posições, incluindo jovens aprendizes, estagiários, empregados, diretores e administradores e sócios (“colaboradores”) e, também, aos prestadores de serviço, terceiros, fornecedores e parceiros, diretos e indiretos, da HSI (“terceiros”).

2. RESPONSABILIDADES

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Risco e *Compliance*.

Todos os colaboradores da HSI, sem distinção de cargos e posições, são responsáveis pela compreensão e cumprimento das disposições nesta Política.

As instruções devem ser observadas em todas as negociações pessoais, ou seja, na compra e venda de qualquer ação ou cota ou outro valor mobiliário detido pelos colaboradores nos mercados financeiro e de capitais que esteja descrito no item 3 abaixo, bem como por seus cônjuges, companheiros(as), descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa com um relacionamento próximo com o colaborador, que dependa dele financeiramente ou pertença à sua família ou círculo afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o colaborador ou qualquer pessoa ligada a ele, conforme definido acima, possa ter qualquer participação no capital.

Todos os Colaboradores devem expressar aceitação desta política assinando o Termo de Concordância que será enviado pelo *Compliance Officer* quando de seu ingresso na HSI, bem como por meio de preenchimento de formulários na frequência que o Comitê de Risco e *Compliance* determinar, ou por atualização desta Política.

3. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os investimentos pessoais dos colaboradores devem obedecer às seguintes diretrizes:

É vedado ao colaborador, de forma direta ou por meio de pessoas ligadas, realizar qualquer negócio que tenha, como contraparte, direta ou indiretamente, uma empresa investida da HSI. Para melhor referência, exemplos de negócio com empresas investidas incluem locação de

espaço em algum Shopping Center ou compra de alguma unidade residencial de alguma incorporação financiada pela HSI.

O colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da HSI.

Investimentos diretos em valores mobiliários e/ou qualquer outro instrumento financeiro (“Investimento”) são permitidos aos colaboradores, desde que não sejam (ou indiretamente envolvam) empresas e valores mobiliários integrantes da lista restrita, que será divulgada, regularmente, sempre que necessário, pelo *Compliance Officer* (“Ativos Restritos”).

Um colaborador que queira fazer um Investimento em um Ativo Restrito deverá solicitar autorização prévia à equipe de *compliance* por meio de consulta à chave compliance@hsinvest.com ou usando os formulários eletrônicos fornecidos pelo *Compliance Officer*. Uma vez registrada a solicitação, a equipe de *compliance* terá dois dias úteis para se manifestar. Caso seja autorizado o Investimento em Ativo Restrito, o Colaborador possuirá 30 (trinta) dias para realizar referida aquisição. Ainda que seja concedida a autorização, esta, em nenhuma hipótese, se sobressairá às demais obrigações e/ou previsões nesta Política.

Após autorizado o Investimento em Ativo Restrito e realizada a aquisição dentro do prazo acima descrito, o Colaborador deverá manter seu Investimento por, no mínimo, 6 (seis) meses.

As limitações e restrições descritas acima não se aplicam às posições já detidas pelos colaboradores no momento de sua contratação. No entanto, a alienação ou resgate de tal posição deverá ser realizado previamente ao início de suas atividades na HSI ou, alternativamente, a qualquer momento, mediante aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance (“Desinvestimento”), devendo, para tanto, ser feita solicitação pelo Colaborador, nos mesmos termos descritos acima. O link disponibilizado pelo Compliance Officer gerará opções distintas para Investimento e para Desinvestimento.

No momento da admissão de cada colaborador, os mesmos deverão declarar os seus Investimentos em Ativos Restritos ao Comitê de Risco e Compliance, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Concordância previsto no Anexo 1, para que o Comitê de Risco e Compliance, após avaliação, emita as diretrizes (incluindo a possibilidade de solicitação de Desinvestimento dos Investimentos em Ativos Restritos) a serem seguidas em cada um dos casos.

Não há restrição para aquisições de instrumentos de renda fixa, não conversíveis, emitidos por bancos nacionais ou internacionais, independentemente de seus períodos de tempo, tais como CDBs (Certificados de Depósito Bancário) e instrumentos de dívida do governo federal.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Comitê de Risco e *Compliance*.

O Comitê de Risco e Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, tomar as medidas cabíveis, nos termos da Política de Consequências.

4. TRANSAÇÕES EM POSSE DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Enquanto estiver de posse de informações privilegiadas a respeito do emissor de qualquer ativo, é proibido ao colaborador (i) comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda daquele ativo para sua conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função na HSI; (ii) realizar qualquer transação com base em informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo; (iii) realizar a compra ou venda de ativos financeiros com base no conhecimento de negociações propostas por investidores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou mesmo pela HSI ou com base em relatórios a serem publicados, previamente à sua publicação ao mercado.

Para fins desta política, informação privilegiada significa qualquer informação não pública relevante que possa influenciar, de modo ponderável, na decisão dos investidores do mercado, de vender ou comprar determinados ativos ou valores mobiliários.

A vedação de negociação de cotas dos fundos da HSI no caso de posse de informação privilegiada se estende aos administradores que se afastem da administração da HSI antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento.

Também é vedada a negociação pelos colaboradores ou pessoa física ou jurídica com a qual a HSI tenha relação comercial, pelo período de 15 (quinze) dias que antecedem a divulgação das informações trimestrais, como informe trimestral dos fundos, e anuais, como demonstrações financeiras, da HSI.

5. INVESTIMENTOS EM FUNDOS ADMINISTRADOS E/OU GERIDOS PELA HSI

No caso de fundo de investimento gerido pela HSI que esteja realizando qualquer emissão, seja inicial ou posterior à oferta inicial de cotas, é possível aos colaboradores que queiram subscrever à oferta que o façam sem observância de prazo específico, desde que: (i) no caso de compras primárias, ou seja, aquelas em que as cotas sejam adquiridas diretamente do fundo emissor, tal compra seja comunicada ao *Compliance* e sejam observados os termos e condições da oferta; e (ii) no caso de negociações secundárias, ou seja, aquelas em que as compras ocorrem de outros detentores de cotas e não diretamente pelos fundos, seja realizada respectiva

comunicação ao *Compliance* com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. São condições válidas para qualquer tipo de negociação, primária ou secundária: (a) a aquisição ou venda jamais poderá ocorrer nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem as divulgações de resultados mensais, trimestrais ou anuais e; (b) os títulos da HSI adquiridos deverão ser mantidos por um mínimo de 6 (seis) meses.

6. PRINCÍPIOS E CONSEQUÊNCIAS

Os colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses da HSI e de seus clientes, abstenho-se de efetuar transações, atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na sua tomada de decisões. Como regra geral, a HSI espera que os colaboradores dediquem seu horário de trabalho servindo tão somente aos interesses da HSI e seus clientes.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da HSI será considerada como negligência profissional, sujeitando o colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares, nos termos da Política de Consequências.

7. INSTRUMENTOS DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores, ao receberem a Política de Investimentos Pessoais, assinarão um Termo de Concordância (“Anexo 1”). Por referido documento, cada colaborador é alertado sobre a existência desta política, e reconhece a sua submissão às regras e princípios aqui contidos, e devem declarar, no mesmo ato, quaisquer participações acionárias em sociedades e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais que entrem em conflito ou possam entrar em conflito com a presente política.

A HSI não se responsabiliza pelas eventuais perdas de colaboradores, que para estarem em concordância com este documento, necessitem cancelar investimentos. Tais custos serão de responsabilidade do próprio colaborador.

8. CONTATO

Os colaboradores que tiverem alguma dúvida ou tomar conhecimento de alguma violação dessa política deverão entrar em contato com o *Compliance Officer* ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela HSI por meio do e-mail: compliance@hsinvest.com.

9. VALIDADE E VIGÊNCIA

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação como Portaria Interna da HSI, sendo válida por tempo indeterminado, e será revisada anualmente pelo Comitê de Risco e Compliance. Sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

O controle, o estabelecimento desta política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance. O Comitê de Risco e Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, o Comitê tomará as medidas cabíveis, nos termos da Política de Consequências.

ANEXO 1 - Termo de Concordância

O Termo de Concordância conterà, no mínimo:

- (i) Dados do colaborador;
- (ii) Concordância sobre os termos da Política de Investimentos Pessoais da HSI;
- (iii) Reconhecimento de que a Política de Investimentos Pessoais da HSI será utilizada como diretriz pelo Colaborador e que este deverá relê-la a cada atualização informada pelo Compliance Officer e consultá-lo em caso de eventuais dúvidas;
- (iv) Concordância de que o descumprimento da Política poderá acarretar consequências ao Colaborador, segundo a Política de Consequências da HSI;
- (v) Declaração dos investimentos do Colaborador que podem caracterizar quaisquer violações ou conflitos de interesse com a HSI, nos termos do Código de Ética; Política de Controles Internos e Política de Investimentos Pessoais da HSI, contendo, no mínimo: (a) Ativo; (b) Emissor; (c) Quantidade; (d) Valor; (e) Data de Aquisição; (f) Data esperada de desinvestimento; (g) Conflito; e (h) Observações que o Colaborador entenda necessárias.

O sistema registrará a leitura e conclusão do Termo de Concordância, conforme será analisado pelo *Compliance Officer*.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação
0	2018 09 21	Emissão inicial.
1	2020 09 17	1ª Revisão.